



Comissão Permanente de Licitação

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais e Habilitação

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaçuí, fizeram-se presentes os Pregoeiros, abaixo assinados, nomeados pelo Decreto 12.202/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 057/2023 – Processo Administrativo N.º 5155/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de estruturas, como: tendas, banheiros químicos e outros equipamentos, solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos, conforme as condições e especificações constantes no edital e em seus anexos. Registra-se que, a partir do horário definido no Edital, a pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão e informou aos presentes as regras da licitação, conforme determinado no Preâmbulo do Edital. Assim sendo, apresentou os elementos necessários à participação no certame as seguintes empresas, a partir deste momento denominadas licitantes e seus respectivos representantes:

- LUCIGREIK JOSE GOMES ALVES - MEI – Lucigreik Jose Gomes Alves;
- EVENTS MACCHINA LTDA - EPP – Patrícia Pontes Soares;
- EXATA EVENTOS LTDA – EPP - Darcy Mattos de Carvalho Filho;
- LUIZ CEZAR COUZI ROSA - MEI - Luiz Cezar Couzi Rosa.

No ato do credenciamento, as empresas apresentaram todos os documentos sendo consideradas aptas a etapa de lances. Por conseguinte, a pregoeira franqueou a palavra aos representantes para manifestação acerca do credenciamento no qual todos declararam estar de acordo com a documentação apresentada, sendo assim, a Pregoeira prosseguiu para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e informou aos presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência quando a lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicar-se-á na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Por conseguinte, iniciou-se a análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes, tendo como base de avaliação as determinações editalícias. Posto isso, registra-se que, não obstante a conferência procedida pelos Pregoeiros, ficam os licitantes responsáveis por fornecer os





Comissão Permanente de Licitação

produtos relacionados no Termo de Referência. Após análise das propostas deu-se início a fase de lances onde obteve-se os valores de acordo com o contido no Histórico de Lances bem como no Relatório de Vencedores de Preços Simples. Em seguida, abriu-se os envelopes de documentação das empresas vencedoras para verificação quanto ao atendimento às condições de habilitação constante no Edital. Neste momento, o representante da empresa EXATA EVENTOS LTDA – EPP questionou que a empresa EVENTS MACCHINA LTDA – EPP descumpriu o estabelecido no item 8.1.5 – Da Qualificação Técnica, “b”, ou seja, deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, assim, esta pregoeira ao indagar a representante da empresa, a mesma alegou que, por um lapso, realmente esqueceu de anexar o documento no envelope de habilitação. Diante do exposto, a licitante foi inabilitada e os produtos/serviços vencidos pela empresa será negociado com as licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, de acordo com o previsto na Lei 10.520/2002, Art. 4º, Inciso XVII. Dessa forma, faz-se necessário ressaltar que a licitante, apesar de ser enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, não poderá fazer uso do benefício previsto no item 8.2.2, § 1º do edital, pelo fato de a empresa descumprir o estabelecido no item 8.1.3, tendo em vista que tal documento não se enquadra como documento pertencente à Regularidade Fiscal. Quanto a documentação das demais empresas não se constatou qualquer irregularidade. Destarte, ressalta-se que aos pregoeiros reserva-se o direito de verificar a autenticidade das certidões apresentadas, caso haja alguma irregularidade, aplicar-se-á as penalidades cabíveis. Por conseguinte, a pregoeira franqueou a palavra aos representantes para manifestação acerca de interposição de recurso e, diante da ausência de intenção de recurso e finalizadas todas as etapas, declarou-se vencedoras as empresas de acordo com os itens constantes no Relatório de Vencedores de Preços Simples e Histórico de Lances. Assim, concluiu-se os procedimentos relativos ao Pregão Presencial/SRP Nº 057/2023, lavrando-se o presente Ata que será assinada por todos.


BARBARA ARAUJO GOMES MACHADO
PREGOEIRA


RONALDO DOS SANTOS
PREGOEIRO



Comissão Permanente de Licitação

LUCIGREIK JOSE GOMES ALVES – MEI
Lucigreik Jose Gomes Alves

EVENTS MACCHINA LTDA – EPP
Patrícia Pontes Soares

EXATA EVENTOS LTDA – EPP
Darcy Mattos de Carvalho Filho

LUIZ CEZAR COUZI ROSA – MEI
Luiz Cezar Couzi Rosa